



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.466, de 22 de setembro de 2021.

**Altera disposições da Lei nº 4.443,
de 21 de julho de 2021.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II, do art. 2º, da Lei nº 4.443, de 21 de julho de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

II - Organizações da Sociedade Civil:

a) 03 (três) membros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul- CAU de Taquari.”

Art.2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003 e na Lei nº 4.443, de 21 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de setembro de 2021.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 064/2021

Taquari, 17 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, visa alteração da Lei nº 4.443, de 21 de julho de 2021.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a lei para incluir mais um membro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul- CAU de Taquari, para fim de obter paridade entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.